

**PORTARIA Nº 1.338 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

**Altera a outorga de direito de uso dos recursos hídricos de DALIANA VIER GROSS, para captação de água no Córrego Água Parada, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 966, de 02 de agosto de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3315/2024, de 10 de outubro de 2024, do processo SIGA Nº 961/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 789 de 07/08/2023, (Processo Siga nº 1132/2023), a qual outorgou a DALIANA VIER GROSS, CPF: 017.263.381-85, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Córrego Água Parada, com a

finalidade de irrigação das culturas de algodão, soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão com equipamento de pivô central, na Fazenda Vale Verde, zona rural do Município de Canarana/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-9 – Alto Xingú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.13°21'27,92"S, Long.52°43'56,77"W e, com vazão máxima de captação de 938,63 m<sup>3</sup>/h (0,26073m<sup>3</sup>/s ou 260,73 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do **Anexo**. A água captada abastecerá a um reservatório artificial, a partir do qual serão atendidos os seguintes equipamentos de pivô central: pivô 11 – 103,31 ha; pivô 12 – 90,88 ha; pivô 14 – 100,55 ha; pivô 15 – 100,55 ha; pivô 17 – 60,31 ha.

II – A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas. O prazo de carência para os envios é de até 30 dias após a contagem de cada ano,

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **20 de outubro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 789 de 07/08/2023, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.568 em 22 de agosto de 2023.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 10 de outubro de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRADO...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação no Córrego Água Parada

Coordenadas Geográficas: Lat. 13°21'27,92" S, Long. 52°43'56,77" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,26073	14	10
Fevereiro	0,26073	14	20
Março	0,26073	14	28
Abril	0,26073	9	27
Maiο	0,26073	19	31
Junho	0,26073	19	27

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,26073	20	30
Agosto	0,26073	24	30
Setembro	0,26073	21	29
Outubro	0,26073	12	29
Novembro	0,26073	14	10
Dezembro	0,26073	14	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 15/10/2024 as 10:52:48.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GUNDBDBC4** e o código CRC **35D5617A**.